

## LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 34.598.181/0001-11  
Código ISIN: BRLGCPCTF006  
Código de negociação na B3: LGCP11

### FATO RELEVANTE

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, CEP 30190-131, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 18.945.670/0001-46 (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 34.598.181/0001-11 (“**Fundo**”), em cumprimento ao disposto no inciso XIII do §2º do artigo 41 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“**Instrução CVM 472**”), vem comunicar aos cotistas (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral o quanto segue.

Nesta data, foi formalizado o “*Ato da Administradora do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário*” (“**Ato da Administradora**”), por meio do qual a Administradora, conforme recomendação da **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.083/0001-41, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 7.560, de 02 de janeiro de 2004, na qualidade de gestora do Fundo (“**Gestora**”), aprovou a realização da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 1.197.605 (um milhão, cento e noventa e sete mil e seiscentas e cinco) novas cotas, objeto da 4ª (quarta) emissão do Fundo (“**Novas Cotas**” e “**Quarta Emissão**”, respectivamente), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”).

É assegurado aos Cotistas cujas cotas estejam integralizadas no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, o Direito de Preferência (conforme abaixo definido) na subscrição das Novas Cotas, na proporção de sua participação no Fundo.

As principais características da Oferta, da Quarta Emissão e do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras (conforme abaixo definido) encontram-se descritas abaixo.

#### **Justificativas para a Quarta Emissão**

Os ativos a serem adquiridos com os recursos da presente Oferta, conforme descritos no Prospecto Definitivo divulgado a mercado nesta mesma data, serão comprados conforme documento vinculante celebrado com a vendedora ao valor de avaliação de setembro de 2023, observado que referidos laudos de avaliação constam anexos no Prospecto Definitivo. A condição de pagamento negociada é: 50% (cinquenta por cento) na liquidação desta Oferta e após a aprovação em Assembleia, 25% (vinte e cinco por cento) após 12 (doze) meses e os 25% (vinte e cinco por cento) finais após 24 (vinte e quatro) meses com os valores corrigidos apenas pelo IPCA/IBGE, sendo que

o Fundo fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) dos valores locatícios desde o pagamento da primeira parcela.

Além disso, a Gestora, com o objetivo de reciclar o portfólio do Fundo, formalizou memorando de entendimentos de caráter não vinculante, para a venda do empreendimento situado em Goiânia, conforme divulgado a mercado por meio de fato relevante divulgado em 03 de julho de 2024.

Com base em estudo de viabilidade anexo ao Prospecto Definitivo, esses dois movimentos indicam que haverá incremento de dividendos de R\$ 0,72/cota para R\$ 0,82/cota no primeiro ano, e o fluxo de caixa estaria equalizado para quitação de todas as parcelas vincendas tanto da 3ª (terceira) quanto da 4ª (quarta) emissão do Fundo, sem a necessidade de novas emissões ou dívidas.

O preço médio de aquisição dos ativos é de R\$ 3.677/m² e, com as aquisições dos ativos alvo da Oferta, o Fundo aumentará sua participação em seus ativos mais rentáveis e, conseqüentemente, espera obter aumento em sua receita mensal total decorrente do aluguel de referidos ativos. Todos os ativos da carteira do Fundo têm apresentado boa performance, com 0% (zero por cento) de vacância.

**O HISTÓRICO DE RENTABILIDADE NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADO, A QUALQUER MOMENTO OU SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA.**

Para mais informações, leia o Prospecto Definitivo, em especial a seção “Fatores de Risco”.

#### **Forma de Distribuição**

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de cotas objeto da Quarta Emissão, sob regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.** (conforme acima qualificada), na qualidade de instituição intermediária líder responsável pela Oferta (“**Coordenador Líder**”), nos termos da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis.

#### **Quantidade de Novas Cotas, Preço de Emissão e Montante Inicial da Oferta**

A quantidade de Novas Cotas será de, inicialmente, 1.197.605 (um milhão, cento e noventa e sete mil e seiscentas e cinco) Novas Cotas, todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com preço unitário de emissão de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) por Nova Cota, calculado com base na média do valor de mercado das Cotas já emitidas pelo Fundo, considerando o preço de fechamento entre os dias 01 de março de 2024 e 09 de julho de 2024, que corresponde a 90 (noventa) Dias Úteis anteriores à presente data (exclusive) e aplicando-se um desconto de 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre tal valor, nos termos do inciso I do artigo 40 do Regulamento do Fundo (“**Preço de Emissão**”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), observado que o Preço de Emissão poderá, a critério da Gestora, ser alterado e fixado, através de fato relevante a ser divulgado em até 05 (cinco) dias úteis antes do término do período de exercício do Direito de Preferência (“**Fato Relevante de Atualização do Preço de Emissão**”), podendo contar com um desconto ou acréscimo de até 3% (três por cento). Em qualquer caso, será divulgado, em 05 (cinco) Dias Úteis antes do término do período de exercício do Direito de Preferência, comunicado ao mercado para informar acerca da atualização ou não do Preço de Emissão (“**Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão**”).

Será devida taxa no valor de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por Nova Cota, equivalente a 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) do Preço de Emissão, observado que o valor exato poderá ser alterado, tendo em vista que será calculado a partir da fixação do

Preço de Emissão, conforme Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão, a ser paga pelos Investidores (conforme abaixo definido) (inclusive pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras) adicionalmente ao Preço de Emissão (“**Taxa de Distribuição Primária**”), cujos recursos serão utilizados, exclusivamente para pagamento de todos os custos da Oferta, sendo certo que **(a)** eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e **(b)** eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo, exceto pela comissão de estruturação e comissão de colocação devidas às Instituições Participantes da Oferta (conforme abaixo definido), calculadas proporcionalmente ao valor das Novas Cotas integralizadas, que serão integralmente e em qualquer hipótese arcadas pela Taxa de Distribuição Primária.

O preço de subscrição de cada Nova Cota será de R\$ 86,09 (oitenta e seis reais e nove centavos) (“**Preço de Subscrição**”), correspondente à soma do Preço de Emissão com a Taxa de Distribuição Primária, observado que o valor exato poderá ser alterado, tendo em vista que será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão, conforme Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão.

O montante da Oferta será de, inicialmente, R\$ 100.000.017,50 (cem milhões, dezessete reais e cinquenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“**Montante Inicial da Oferta**”), observado que o valor exato poderá ser alterado, tendo em vista que será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão, conforme Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão, podendo o Montante Inicial da Oferta ser **(i)** aumentado em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou **(ii)** diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

O Fundo poderá, a critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de Novas Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 (“**Lote Adicional**”), ou seja, em até R\$ 25.000.067,00 (vinte e cinco milhões e sessenta e sete reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, equivalente a 299.402 (duzentas e noventa e nove mil e quatrocentas e duas) Novas Cotas (“**Novas Cotas do Lote Adicional**”), o qual, somado à quantidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, totalizará 1.497.007 (um milhão, quatrocentas e noventa e sete mil e sete) Novas Cotas, equivalente a R\$ 125.000.084,50 (cento e vinte e cinco milhões, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, observado que o valor exato poderá ser alterado, tendo em vista que será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão, conforme Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão, sendo certo que a definição acerca do exercício ou não da opção de emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ocorrerá na data do procedimento de alocação da Oferta. As Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão ofertadas nas mesmas condições, preço e características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Quarta Emissão e da Oferta, sendo que a colocação das Novas Cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder com a participação dos Participantes Especiais (conforme adiante definido). As Novas Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

### **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta**

Será admitida na Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o montante mínimo necessário para a manutenção da Oferta, correspondente a 479.042 (quatrocentas e setenta e nove mil e quarenta e duas) Novas Cotas, totalizando 40.000.007,00 (quarenta milhões e sete reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, observado que o valor exato poderá ser alterado, tendo em vista que será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão, conforme Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão ("**Montante Mínimo da Oferta**"), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta ("**Distribuição Parcial**").

### **Direito de Preferência**

É assegurado aos Cotistas que possuam cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o Direito de Preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Cotas (conforme definido abaixo). Os Cotistas do Direito de Preferência poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Preferência previsto na documentação da Oferta ("**Período de Exercício do Direito de Preferência**"), observado que: **(i)** até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo ("**Escriturador**") e não perante o Coordenador Líder, observados os seguintes procedimentos operacionais do Escriturador: **(a)** o Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; e **(b)** deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item "(ii)" acima, em qualquer uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no Prospecto Definitivo.

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência é de 0,33929034333 ("**Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas**") e será aplicado sobre o número de cotas detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Os Cotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas, respeitada a proporcionalidade mencionada acima, deverão observar os procedimentos para exercício cabíveis, quais sejam: **(i)** os Cotistas titulares de cotas do Fundo adquiridas via ambiente de bolsa administrado pela B3 e depositadas na Central Depositária da B3 deverão procurar os seus agentes de custódia para a subscrição e integralização das Novas Cotas e maiores informações; e **(ii)** os Cotistas titulares de cotas do Fundo mantidas em ambiente escritural e, portanto, custodiadas diretamente na Administradora, na qualidade de escrituradora das cotas que desejarem subscrever Novas Cotas deverão entrar em contato por meio do e-mail: [admfundos@interdtvm.com.br](mailto:admfundos@interdtvm.com.br).

Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros cessionários.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas: **(i)** deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita, observado o Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas; **(ii)** deverão indicar seu interesse em exercer o Direito de Subscrição de Sobras (conforme adiante definido); e **(iii)** terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta, nos termos previstos nos documentos da Oferta.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência prevista no cronograma da Oferta ("**Data de Liquidação do Direito de Preferência**") e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

### **Direito de Subscrição de Sobras**

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência e que manifestaram o seu interesse no exercício da subscrição de sobras no âmbito do Direito de Preferência, o direito de subscrição de sobras ("**Direito de Subscrição de Sobras**"), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência ("**Sobras**"). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito a título de Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre **(i)** o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.

A quantidade de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas. Eventual arredondamento no número de Novas Cotas a ser subscrito por cada Cotista, em função da aplicação do percentual acima, será realizado pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, **(i)** até o 4º (quarto) Dia Útil a contar da data de início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras (inclusive) ("**Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras**") junto à B3; e **(ii)** até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso ("**Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras**").

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, será feita a alocação do montante subscrito de Sobras no Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras será realizada no Dia Útil subsequente à data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras no Escriturador ("**Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras**") e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.

### **Investimento Mínimo por Investidor**

A quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor no contexto da Oferta será de 15 (quinze) Novas Cotas, correspondente a R\$ 1.252,50 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R\$ 1.291,35 (mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária ("**Investimento Mínimo por Investidor**"), observado que o valor exato poderá ser alterado, tendo em vista que será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão, conforme Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão, e observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido **(i)** caso o total de Novas Cotas correspondente aos documentos de aceitação da Oferta exceda o percentual prioritariamente destinado à oferta direcionada aos Investidores Não Institucionais, ocasião em que as Novas Cotas destinadas à oferta direcionada aos Investidores Não Institucionais serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais (conforme adiante definido), o que poderá reduzir o Investimento Mínimo por Investidor; ou **(ii)** na hipótese de Distribuição Parcial, caso o Investidor tenha condicionado sua adesão à Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, hipótese na qual o valor a ser subscrito pelo Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo por Investidor. O Investimento Mínimo por Investidor não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras.

### **Público-alvo da Oferta**

A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Qualificados**", respectivamente), que **(i)** sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que formalizem Documento de Aceitação (conforme definido na documentação da Oferta) em valor igual ou inferior a R\$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) por Investidor, equivalente a até 11.976 (onze mil, novecentas e setenta e seis) Novas Cotas ("**Investidores Não Institucionais**"); e **(ii)** sejam **(a)** fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, em qualquer caso, que sejam domiciliados ou com sede no Brasil, assim como; **(b)** pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, que **(b.i)** sejam consideradas investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30; ou **(b.ii)** apresentem Documento de Aceitação, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.079,50 (um milhão, setenta e nove reais e cinquenta centavos), equivalente a até 11.977 (onze mil, novecentas e setenta e sete) Novas Cotas ("**Investidores Institucionais**" e, em conjunto com os Investidores Não Institucionais, "**Investidores**").

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme em vigor.

### **Forma de Subscrição e Integralização**

As Novas Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço de Subscrição. Os Investidores e os Cotistas deverão efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Novas Cotas que subscrever, observados os procedimentos de colocação do Coordenador Líder.

## Negociação das Novas Cotas

As Novas Cotas serão admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”); e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As Novas Cotas serão custodiadas eletronicamente na B3. O Escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

## Período de Distribuição

A subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

## Informações Adicionais

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160. A Oferta, portanto, não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

## Cronograma Indicativo da Oferta

O cronograma indicativo com os principais eventos da Oferta é o seguinte:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista <sup>(1) (2)</sup>
1	Obtenção do registro automático da Oferta junto à CVM Divulgação do Anúncio de Início, da Lâmina e do Prospecto Definitivo	11/07/2024
2	Data-base para identificação de Cotistas com Direito de Preferência	16/07/2024
3	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	18/07/2024
4	Início do Período de Subscrição	18/07/2024
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Eventual Alteração do Preço de Emissão	24/07/2024
6	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	30/07/2024
7	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência	31/07/2024
8	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	31/07/2024
9	Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3 e no Escriturador	01/08/2024
10	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3	06/08/2024
11	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras no Escriturador	07/08/2024
12	Data de liquidação do Direito de Subscrição de Sobras	08/08/2024
13	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras	08/08/2024

14	Encerramento do Período de Subscrição	08/08/2024
15	Data de realização do Procedimento de Alocação	09/08/2024
16	Data de Liquidação da Oferta	14/08/2024
17	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	06/01/2025

**ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS DA QUARTA EMISSÃO.**

**O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DA ADMINISTRADORA, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

A Administradora manterá os Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Terceira Emissão e a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Quarta Emissão, serão divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3, da Administradora.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024.

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador